



Diretoria

PORTARIA FEA-RP 23/2016 de 05/08/2016 e TERMOS DE DOAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme os termos da Resolução USP 7157/15, e deliberação do Conselho Técnico Administrativo - em sessão de 23/03/2016, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1° - Fica instituído o "Programa Parceiros da FEA-RP/USP", programa de apoio à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo por pessoas físicas e empresas que aderirem às condições fixadas nesta Portaria.

Artigo 2° - O apoio estabelecido pelo Programa consiste na doação de bens móveis, doação em espécie, cessão de direitos ou execução de serviços de construção, reforma, restauração, manutenção preventiva e corretiva, montagem e reequipamento de salas, laboratório ou espaço na FEA-RP/USP, pela pessoa física ou empresa participante, conforme memorial descritivo apresentado pela FEA-RP/USP.

- § 1º O apoio poderá atender projetos de ensino, pesquisa e extensão, melhorias ou ampliação de ambientes didáticos e de pesquisa, ambientes de eventos, ambientes de informática, salas para videoconferência, ampliação e reforma de espaços físicos em geral;
- § 2º O apoio poderá ser integralizado por uma das seguintes formas, nos termos da legislação da USP:
- 1. doação em espécie;
- 2. realização de obras, reformas e equipamento de ambientes;
- 3. cessão de direitos sobre projetos e outras formas de propriedade intelectual;
- 4. execução de projeto de eventos acadêmicos e de cultura e extensão universitária: viabilização de divulgação, documentação de cursos, pesquisas, extensão, eventos artísticos, culturais e demais promoções (doação, montagem e desmontagem de sistema em estrutura metálica, incluindo cobertura, tablados, iluminação, sonorização, decoração e mobiliário para utilização em atividades ao ar livre, formatura, feira, exposição e demais atividades);
- 5. doação de material bibliográfico e outros insumos para biblioteca e sistema de informação;
- doação de bens móveis: mobiliário, máquinas, microcomputadores, nobreaks, equipamentos para apoio didático, equipamentos de proteção, sonorização, sistema de condicionamento de ar, estações de trabalho, servidores de rede, periféricos, pacotes de software e suas atualizações;





Diretoria

- 7. projetos de sustentabilidade ambiental, desenvolvimento sustentável, de paisagismo, e de revitalização de áreas degradadas;
- 8. projeto, instalação, manutenção e redimensionamento de redes: infraestrutura elétrica, hidráulica, informática, iluminação, segurança e proteção, tratamento termo acústico, iluminação, outras benfeitorias e demais melhorias correlatas;
- 9. execução de projeto, implantação e manutenção de sistema de sinalização de vias, pavilhões, prédios, salas, áreas verdes e demais dependências.

Artigo 3º - A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo tornará pública a parceria, permitindo a utilização de espaço para divulgação da pessoa física ou empresa Doadora, na forma de placa ou painel, em tamanho e local pré-definido, de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de cinco anos.

Parágrafo Único - A placa ou painel de agradecimento obedecerá às seguintes medidas máximas: 0,50m de comprimento x 0,35m de altura, podendo ser inserido o nome e logomarca da empresa parceira.

Artigo 4º - A parceria será formalizada por meio de Termo de Doação, conforme Modelos I e II, anexos a esta Portaria.

Parágrafo Único: A aceitação da proposta de doação e consequente adesão da empresa ao programa ficam condicionadas à aprovação específica do CTA da FEA-RP/USP.

Artigo 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Interna FEA-RP N° 39, de 28/08/2006 e Termos de Doação.

Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli Diretor FEA-RP/USP





Diretoria

MODELO - I - TERMO DE DOAÇÃO EM DINHEIRO

Programa: "Parceiros da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP"

TERMO DE DOAÇÃO EM DINHEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA ingressa no programa de parceria instituído pela FEA-RP/USP, efetuando uma doação, em dinheiro, no valor de R\$ (quantia por extenso).

- § 1º O valor doado será utilizado para fazer face às despesas com quaisquer bens ou serviços previstos no artigo 2º da Portaria FEA-RP/USP 23/2016, após a homologação pelo CTA da FEA-RP/USP.
- § 2º O valor da doação será recolhido na Tesouraria da DONATÁRIA, em uma única parcela, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo de Doação.
- § 3º Os bens substituídos, retirados do local adotado, não poderão ser repassados à DOADORA, sob nenhuma condição.
- § 4º A doação é feita em caráter irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA

A FEA-RP/USP tornará pública a parceria, permitindo a utilização de espaço para divulgação da DOADORA, de acordo com o Artigo 3º da Portaria FEA-RP/USP 23/2016.





Diretoria

- § 1º Na placa ou painel de agradecimento poderá ser inserido o nome e logomarca da pessoa física ou empresa parceira.
- § 2º A placa de agradecimento permanecerá no local pelo prazo de anos (no máximo 5 anos), a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas. E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

forma, na presença de duas	s testemunhas, para os efeitos legais.
Ribeirão Preto, de	de
DOADORA	
 DONATÁRIA	
TESTEMUNHAS:	





Diretoria

MODELO - II - TERMO DE DOAÇÃO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Programa: "Parceiros da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP"

TERMO DE DOAÇÃO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA ingressa no programa Parceiros da FEA-RP/USP, instituída pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, efetuando uma doação de bens e/ou serviços, pela qual "adotará" um espaço físico da FEA-RP/USP, após homologação pelo CTA DA FEA-RP/USP

- § 1° Em decorrência de seu ingresso no presente programa, a DOADORA compromete-se a executar os serviços e/ou a equipar o espaço físico adotado, sem ônus para a DONATÁRIA, conforme projeto e memorial descritivo anexos, devidamente aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FEA-RP.
- § 2° A doação é feita em caráter irrevogável, incorporando-se os bens e equipamentos doados ao patrimônio da DONATÁRIA.
- § 3°- Os bens substituídos, retirados do local adotado, não poderão ser repassados à DOADORA, sob nenhuma condição.





Diretoria

CLÁUSULA SEGUNDA - As reformas efetuadas pela DOADORA se restringem às intervenções que, nos termos da Portaria GR 3.925, de 21-02-2008, não alteram as características originais do edifício, mas apenas restabelecem a qualidade inicial da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo tornará pública a parceria, permitindo a utilização de espaço para divulgação da DOADORA, de acordo com o Artigo 3º da Portaria FEA-RP N° 23/2016.

Parágrafo Primeiro - Na placa ou painel de agradecimento poderá ser inserido o nome e logomarca da pessoa física ou empresa parceira.

Parágrafo Segundo - A placa ou painel de agradecimento permanecerá no local pelo prazo de anos (no máximo 5 anos), a contar da efetivação da doação.

CLÁUSULA QUARTA - A DOADORA se compromete, durante o mesmo prazo fixado na cláusula anterior e de comum acordo com a DONATÁRIA, a repor os materiais e equipamentos desgastados pelo uso regular ou por obsolescência tecnológica, nas mesmas condições do momento da doação, tais como fixadas no memorial descritivo.

- § 1° A DOADORA se compromete a executar os reparos utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar eventuais obras e serviços em perfeitas condições em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e ao memorial descritivo.
- § 2° A DOADORA se compromete a observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente e acatar as determinações das autoridades competentes.
- § 3° A DOADORA atenderá prontamente a eventuais reclamações da DONATÁRIA, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.
- § 4° A DOADORA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita por conta da execução de reformas e serviços na sala de aula adotada.
- § 5° A DOADORA responde direta e exclusivamente pela execução dos serviços, fornecimentos e mão de obra e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à DONATÁRIA ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

As disposições fixadas no presente instrumento poderão ser alteradas, de comum acordo entre as partes, mediante de celebração de termo aditivo.





Diretoria

	·		_			
CI A	۱IIC	` I I I		CE	: V7	ГΛ
1.1 4	A I I .	11 11	4	.7 -		-

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Ribeirão Preto, de de	·
DOADORA	
 DONATÁRIA	
TESTEMUNHAS:	
	_